

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 001/2017 por conta de adequação de termo de referência, para o dia 02 de março de 2017 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, 369, Bairro Bicentenário, Apodi RN - CEP 59700-000. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.

Telefone: (084) 3333-2138

Email: cma.vereadores@gmail.com

Apodi - RN, 14 de fevereiro de 2017

JOSE CARLOS MOTA TORRES

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TORRES  
**Código Identificador:** 45919C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 001/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 04/01/2017, para participar da Assembleia Geral extraordinária para deliberar a Eleição da Mesa diretora da FECAM para o biênio 2017/2018 realizada na sede da FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento.

Bodó, 03 de janeiro de 2017.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 6F3EAF4C

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 002/2017**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador João Raniere Guimarães Santos, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da presidência,

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador JOSÉ FÉLIX NETO, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 11/01/2017, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, relacionado ao PORTAL DO GESTOR junto ao Tribunal de Contas do Estado - RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento.

Bodó, 10 de janeiro de 2017.

Vereador João Raniere Guimarães Santos

1º Secretário

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 5608E193

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó – RN, Vereador José Félix Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

**RESOLVE:**

Autorizar a Servidora ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, Tesoureira da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de

Currais Novos/RN no dia 20/01/2017, para fins de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo, junto à Caixa Econômica Federal – agência de Currais Novos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura de despesas decorrente do deslocamento.

Bodó, 19 de janeiro de 2017.

Vereador José Félix Neto

Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 41334C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 057/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo CILAS FERNANDO DA SILVA, portador do CPF nº 046.945.434-23, que exerce o cargo de vigia nesta Casa Legislativa;

Art. 2º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a 9 de fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 14 de fevereiro de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Maria Cleide de Almeida

Segunda-Secretária

**Publicado por:**  
ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 5E16E7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 034/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR o Sr. CAIO CÉSAR DA CRUZ AZEVEDO, inscrito no CPF sob. nº 673.620.794-00 e portador do RG nº 1.100.013-SSP/RN (2ª via), para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo (CC-L3), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 590D6953

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 035/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27

de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR o Sr. IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob. nº 012.398.334-74 e portador do RG nº 001.873.115-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social (ACS), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 69897672

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 033/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR o Sr. JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 097.878.374-30 e portador do RG nº 002.715.646-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e o Sr. JOABE TALES DA SILVA BRITO, inscrito no CPF sob. nº 017.108.064-51 e portador do RG nº 003.176.719-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Renata Augusta Costa da Silva.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 3F0459BB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 031/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º EXONERAR a pedido o Sr. FRANCISCO SOARES DE LIMA, do cargo em Comissão de Assistente Administrativo – CC-L7, nomeado pela Portaria nº 029/2017, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 65333F8A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 032/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de

junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Francisco Soares de Lima, inscrito no CPF sob nº 325.960.904-06 e RG nº 485.376-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Estudos e Debates (CCED), desta Casa Legislativa..

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 4EC9B4AE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 039/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. ANTÔNIO WILSON DOS ANJOS NOLETO, inscrito no CPF sob nº 199.068.034-87 e portador do RG nº 001.040.763-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo (CC-L7), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 75CCE9C5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 036/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob nº 030.101.164-89 e portadora do RG nº 001.550.248-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial e Relações Públicas (ARP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 6FFD3AB0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 038/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. GLEISON CAMPOS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 103.980.684-88 e portador do RG nº 002.541.543-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 44C37203

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 040/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. VANESSA BARBOSA DA CÂMARA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 070.156.014-27 e portadora do RG nº 002.658.189-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática (IL), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 7713EE67

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 037/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. FRANKLIN MARQUES DOS REIS, inscrito no CPF sob nº 967.491.804-34 e portador do RG nº 001.461.440-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Jurídico (AJ), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 64C5FC29

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 041/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 791.754.734-53 e portadora do RG nº 001.152.323-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 759F4AC1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 044/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. JOSENER PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 455.242.384-34 e portadora do RG nº 001.300.021-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 537CB76F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 043/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. ERIVÂNIA MAYARA DA SILVA LINHARES, inscrita no CPF sob nº 114.344.404-35 e portadora do RG nº 3.337.693-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática (IL), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 4CA51E57

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 042/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. MARILIA SAMPAIO XAVIER, inscrita no CPF sob. nº 258.829.778-19 e portadora do RG nº 3.174.913-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Plenário (AP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 630F91A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ADITIVO Nº 1 EDITAL Nº 01/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURRAIS NOVOS CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS COMISSÃO ESPECIAL  
SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO**

**14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

14.1. Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007.

14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 14 a 19 de fevereiro de 2017;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e

d) imprimir e guardar o comprovante.

14.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "b" do item 14.2;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

14.5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de 22 de fevereiro de 2017.

7.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de março de 2017.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 583D253C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

NOMEIA Michel Maykon Dantas Barnabe para exercer o Cargo Comissionado de CC- 4 – Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda, com base legal na Resolução nº 001.2016.

RESOLVE:

NOMEAR Michel Maykon Dantas Barnabe, inscrita no CPF sob o nº. 701.053.804-23, para exercer o Cargo Comissionado de CC - 4 – Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Currais Novos.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 14 de fevereiro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 4766770E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 010/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a). SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Presidente, uma 01 (UMA) diária (s) para a mesma possa se deslocar até a cidade de NATAL-RN, com finalidade de participar de reunião com o diretor geral do ITEP/RN.

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 15 de fevereiro de 2017.

VALDIRENE DE MELO RODRIGUES

TESOUREIRA

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 3FE33DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 002/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E ADMINISTRATIVO COM FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GERAÇÃO DE FOLHA E GERAÇÃO COM ENVIO DE GFEP E SIAI DP  
Contratado.....: H D DA SILVA JUNIOR ASSESSORIA  
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.  
GROSSOS - RN, 05 de Janeiro de 2017

JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6B1AED3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 003/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FISICA OU JURIDICA PARA ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL  
Contratado.....: AUGUSTO CESAR DA COSTA LEONES  
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.  
GROSSOS - RN, 10 de Janeiro de 2017  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 555ABC8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de GROSSOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:  
OBJETO.....: CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
VALOR.....: R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.  
GROSSOS - RN, 02 de Janeiro de 2017  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 48700180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 001/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Contratação de pessoal física ou jurídica para assessoria contábil  
Contratado.....: G.B. PINTO CONTABILIDADE - ME  
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.  
GROSSOS - RN, 05 de Janeiro de 2017  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4197B4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 004/2017\***

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: prestação de serviço de tarifas bancárias  
Contratado.....: BANCO DO BRASIL S.A.  
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.  
GROSSOS - RN, 20 de Janeiro de 2017  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.  
**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 5C010EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, contínua, de mão de obra, para auxiliar a administração da Câmara Municipal de Guimarães-RN, em serviços gerais e outros serviços complementares, com intuito de dinamizar a gestão administrativa da Câmara, listado no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa: Impacto Locação de Mão de Obra e Serviços LTDA EPP, CNPJ. 07.796.635/0001-96, vencedora do Presente Processo Licitatório, com uma proposta global no valor de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), haja vista ter sido a proposta mais vantajosa apresentada à esta Edilidade.

Guimarães/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

PREGOEIRO

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4BA27287

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, contínua, de mão de obra, para auxiliar a administração da Câmara Municipal de Guimarães-RN, em serviços gerais e outros serviços complementares, com intuito de dinamizar a gestão administrativa da Câmara, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Guimarães, o Sr. Emilson de Borba Cunha, Presidente, HOMOLOGA o presente processo, Pregão Presencial nº 001/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: Impacto Locação de Mão de Obra e Serviços LTDA EPP, CNPJ. 07.796.635/0001-96, com o valor global de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa à esta Câmara Municipal.

Guimarães/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4077C572

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO(A): COMERCIAL T&T LTDA, CNPJ: 05.009.904/0001-00.

Valor Global: R\$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para os o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 0011 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 10 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5274A01A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 013/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50. Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: COMERCIAL T&T LTDA, CNPJ. 05.009.904/0001-00.

Valor Global: R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para os o fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 0006 – Material de Consumo.

Assinatura em: 10 de Fevereiro de 2017.

Vigência: 10 de Fevereiro a 30 de Março de 2017.

GUAMARÉ/RN, 10 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

COMERCIAL T&T LTDA

CNPJ. 05.009.904/0001-00

Denis Oliveira de Albuquerque

CPF 027.969.444-09

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 43D9E7EA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, contínua, de mão de obra, para auxiliar a administração da Câmara Municipal de Guimarães-RN, em serviços gerais e outros serviços complementares.

Fica a empresa: IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ. 07.796.635/0001-96, através de seu representante, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Guimarães, no horário das 08h00min às 13h00min.

Guimarães/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 57327313

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**013/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 19.445.839/0001-61. Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ. 19.445.839/0001-61.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de curso de noções básicas de execução de despesas pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 02 de Fevereiro de 2017.

Vigência: 02 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2017.

GUAMARÉ/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ. 19.445.839/0001-61

João Maria Venâncio Dos Santos

CPF 058.855.144-96

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4EE80C7C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 19.445.839/0001-61 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.445.839/0001-61.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de curso de noções básicas de execução de despesas pública.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 02 de Fevereiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 429E85FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 06/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012 (20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Sra. Lizandra Ferreira de Souza, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 093.675.104-54, para exercer o cargo comissionado de " Chefia de gabinete" deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, em observância a o disposto na Lei Complementar nº 01/2012, de 20/04/2012, revogando a, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

George Justino Dantas - Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 6181A5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 001/2017 - CAERN**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN

CONTRATADO: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN.

OBJETO: Fornecimento de água.

BASE LEGAL: "Caput" do Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), VALOR PREVISTO EM: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município, Poder Legislativo.

DATA: 30 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA: Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres - Presidente

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 3D2DCB8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 - COSERN**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN

CONTRATADO: COSERN - Companhia de Energética do RN.

OBJETO: fornecimento de energia elétrica.

BASE LEGAL: "Caput" do Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), VALOR PREVISTO EM: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município, Poder Legislativo.

DATA: 30 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA: Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres - Presidente

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 50F50345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 002/2017 - TELEMAR**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

OBJETO: fornecimento de telefonia fixa.

BASE LEGAL: "Caput" do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ),

VALOR PREVISTO EM: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município, Poder Legislativo.

DATA: 30 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA: Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres - Presidente

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 434095F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, com espeque no artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN (Resolução nº 002/2001), c/c o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal de Jundiá/RN nº 01/2009, de 28 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de convocação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jundiá/RN para eleição da renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Orgânica Municipal e com o que segue: 1- DATA DA ELEIÇÃO: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017. 2- LOCAL DA ELEIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN – SITUADA NA RUA DA MATRIZ, Nº 10, CENTRO, JUNDIÁ/RN. 3-HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 16:00 HORAS. 4- DO PEDIDO DE REGISTRO: 4.1 – O PEDIDO DE REGISTRO, PARA CADA CARGO, DEVERÁ SER FORMULADO ATÉ 48

(QUARENTA E OITO) HORAS DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (Parágrafo Único do Artigo 10 do Regimento interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN – Resolução nº 002/2001). 5- DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DA MESA DIRTETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN: PODERÁ CONCORRER AOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN QUALQUER VEREADOR TITULAR. 6. DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA: 6.1 - A VOTAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE VOTO SECRETO, EM CÉDULA PRÓPRIA, PARA CADA CARGO, COM INDICAÇÃO DESTES E OS NOMES DOS CONCORRENTES (Artigo 11º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN). 6.2 - O PROCESSO DE VOTAÇÃO SÓ TERÁ INÍCIO COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL (ART.8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiá/RN). Jundiá/RN, 14 de fevereiro de 2017. JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA PRESIDENTE

Publicado por:  
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES  
Código Identificador: 71F88FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
003/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Macau/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2017, que tem como OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de informática diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, de acordo com a especificação da proposta final, à Empresa: J N DE MACEDO JUNIOR – ME inscrita no CNPJ: 07.953.070/0001-03, com o valor global de R\$ 29.962,40 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Macau/RN, 15 de Fevereiro de 2017

Jairton de Araujo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 4BBAD170

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N 003/2017**

Fica o representante da empresa licitante: J N DE MACEDO JUNIOR – ME inscrita no CNPJ: 07.953.070/0001-03, sediado a Rua Aristóteles Fernandes, nº 154, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000. Convocado a assinar o instrumento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Macau/RN, 15 de Fevereiro de 2017

Jairton de Araujo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 6FD1FA80

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

CONTRATADO: POSTO SANTA RITA I LTDA - EPP – CNPJ: 09.196.733/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2017 até 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS

Jairton de Araujo Medeiros – Pela Contratante

Geovane da Silva Bezerra - Pela Contratada

Macau/RN, 15 de Fevereiro de 2017

Publicado por:

CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 4E14A0C8

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
011/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à necessidade da locação de imóvel na zona urbana para servir de almoxarifado e arquivo morto da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Além disso, necessitamos da locação de imóvel na zona urbana para servir de almoxarifado e arquivo morto da Câmara Municipal de Macau/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, necessidade essa que se faz, neste momento, importante para o desenvolvimento das ações deste Poder Legislativo, portanto optamos pela Dispensa da Licitação.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de MACAU/RN, e posterior publicação no Diário Oficial.

CONTRATADO E VALOR:

? MARIA DALVA DE ALMEIDA RIBEIRO, CPF: 098.022.314-87.

? Valor Global: R\$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Código/Red: 339036000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 01 de fevereiro de 2017.

Jairton de Araujo Medeiros

Presidente

Publicado por:  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 425C20CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da microempreendedora JANICLEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 08149069402, referente à contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Apoio ao Plenário e Setor Administrativo, serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de

Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA – Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Fevereiro de 2017

Aurivones Alves do Nascimento

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de MARCELINO VIEIRA/RN, através da Presidente a Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Apoio ao Plenário e Setor Administrativo, serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

Contratado.....: JANICLEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 08149069402 - MEI

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PRESIDENTE.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Fevereiro de 2017

Antonia Lucimária Costa de Souza

PRESIDENTE DA CPL

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 44199471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de MARCELINO VIEIRA/RN, através da Presidente a Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de expediente, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN

Contratado.....: J RIBAMAR DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PRESIDENTE.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Antonia Lucimária Costa de Souza

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN

PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.392.995/0001-95

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: J RIBAMAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, referente à aquisição de material de expediente, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a Secretaria de Administração e demais setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA – Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MARCELINO VIEIRA - RN, 14 de Fevereiro de 2017

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 3C85E28A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 014/2017**

O presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno em seu artigo 30º, XIX, Resolução 002/2017, bem como ainda com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, II

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA, brasileira, solteira, portador de CPF: 069.390.534-41 e RG:2.235.345 SSP/RN, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 14 de fevereiro de 2017.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 5F5A150E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 228/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO UBIRAJARA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO (ASSLEG), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 229/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor NAELSON DE ARAÚJO SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO (ASSLEG), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 64334EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
TERMO DE DISPENSA 140201/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de fardamento para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado EUEDES DA COSTA LIMA - ME, CNPJ: 04.851.183/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 14 de fevereiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 4FDCC05B

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 037/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 175,00 para o Vereador Presidente, o Senhor (a) José Evaldo Barbosa, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal a RECEITA FEDERAL DO BARSIL, na cidade de Panamirim/RN, dia 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2017.

Fernando Antônio Gonçalves Bezerra

1º Secretário da Mesa Diretora da CMNC

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 5A0EB98B

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 038/2017**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 125,00 para o Sr. Controlador, Genilson Alves, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal junto com o Presidente José Evaldo Barbosa, a RECEITA FEDERAL DO BARSIL, na cidade de Panamirim/RN, dia 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 4E62EBA2

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 039/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diárias de viagem, no valor de R\$ 175,00 para o Vereador Presidente, o Senhor (a) José Evaldo Barbosa, para se deslocar a SERVIÇO da Câmara Municipal ao escritório de Assessoria Contábil CÉTEC (Central de Serviços Técnicos Contábil), dia 14 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente



**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 5598B234

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TERMO DE DISPENSA 140202/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado A C DA SILVA – ME, CNPJ: 06.781.336/0001-15, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço/fornecimento.

O serviço/fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 6.137,15 (seis mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 14 de fevereiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 5BE787CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devidamente amparados pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso XXI.

01. OBJETO: Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

02. JUSTIFICATIVA: O presente Processo Administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ouro Branco RN, atendendo à demanda da Câmara Municipal, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

03. LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada à Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 Centro Ouro Branco/RN.

04. PRAZO: Os serviços serão recebidos diariamente, no período de 14/02/2017 à 31/12/2017.

05. VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

06. VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

07. FORMA DE PAGAMENTO: Pago mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Pela contratada: Prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias. Pela Contratante: Realizar os pagamentos nas datas previstas.

09. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Rosemberg Freire, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 5EFE9B16

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita Contratação de Prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias para continuidade dos serviços atinentes à contabilidade do poder legislativo;

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para Contratação de Prestação de serviço de rádio difusão para transmissão das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias para esta Casa Legislativa, pelo prazo de onze meses (fevereiro a dezembro do ano em curso) ao Valor Global de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, inscrito no CNPJ: 02.488.281/0001-07 oportunizada em que comunico ao Exmo. Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a Prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Ouro Branco (RN), 14 de fevereiro de 2017.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4C3378D7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Rádio Difusão destinado à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, inscrito no CNPJ: 02.488.281/0001-07.

Fundamento Legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS - Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 14 de fevereiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4EFFCBF5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Inexigibilidade fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para a contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, inscrito no CNPJ: 02.488.281/0001-07, referente à Prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 14 de fevereiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4B7666C5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 008/2017 INEXIGIBILIDADE 001/2017**  
**CONTRATO Nº 007/2017.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, INSCRITO NO CNPJ: 02.488.281/0001-07 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SOLENES, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, pelas 08h50min no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN localizado à Rua Tenente Manoel Cirilo, 345, Centro, no Gabinete do Presidente, presentes de um lado a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.872.471/0001-43, aqui representada pelo seu titular - Genildo da Silva Medeiros, brasileiro, maior, capaz, potiguar, residente e domiciliado também nesta cidade, na Rua Professora Maria de Lourdes, S/Nº, neste ato, denominado

simplesmente CONTRATANTE, e, por outro lado, a empresa a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, com sede à Rua Tenente Augusto, nº 76, Centro Ouro Branco/RN, com CNPJ: 02.488.281/0001-07, aqui denominada CONTRATADA, foi celebrado o presente CONTRATO mediante as Cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de rádio fusão, para transmissão das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 2ª: EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- Transmitir todas as Sessões Solenes realizadas na Sede do Poder Legislativo.
- Transmitir todas as Sessões Ordinárias realizadas na Sede do Poder Legislativo.
- Transmitir todas as Sessões Extraordinárias realizadas na Sede do Poder Legislativo.
- Transmitir todas as Audiências Públicas realizadas na Sede do Poder Legislativo.

2.2 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações deste contrato para a execução dos serviços citados nas alíneas desta cláusula, observada a periodicidade prevista, bem como, as normas legais de segurança.

**CLÁUSULA 3ª - NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS**

O trabalho da CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade da CONTRATADA serão permanentemente fiscalizadas pela administração da casa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

**CLÁUSULA 4ª - PREÇO E PAGAMENTO**

Em retribuição aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), valor este que será pago conforme cronograma de pagamento dos funcionários desta casa legislativa, mediante crédito em conta corrente, mantida em qualquer das Agências Bancárias, em nome da CONTRATADA.

4.1. No preço ora ajustado serão retidos na fonte todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

4.2 - Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, a CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

4.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato será de 11(meses), a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES**

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula quarta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fiscalizar a execução do presente contrato;

6.2.2. A fiscalização de que trata a alínea g) acima não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as normas e obrigações do presente contrato;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Fornecer todas as condições necessárias para a execução do serviço objeto deste contrato, disponibilizando horários em sua programação, bem como equipamentos necessários para a perfeita prestação do serviço ora contratado.

e) Executar os serviços a partir do 1º dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

f) Manter durante toda a vigência do presente contrato, as condições de habilitação ora exigidas.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

**CLÁUSULA 7ª - INDENIZAÇÃO**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações ora elencados.

**CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE CIVIL**

**8.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

1. Correrá de conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade civil pelos atos praticados, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco. Assumirá também a CONTRATADA a responsabilidade por eventuais danos causados, desde que comprovada culpa. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pela sua idoneidade.
2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3. A CONTRATADA é responsável por qualquer fornecimento indevido de informações ou áudio das reuniões realizadas nesta casa e transmitidas por ela a terceiros sem expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

1. A CONTRATANTE responde somente pela obrigação pecuniária referente ao pagamento do serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª - CESSÃO DO CONTRATO**

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA 10 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - PENALIDADES E MULTAS**

Pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações no presente contrato serão aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do contrato, se for o caso, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total mensal contratado, por falha ou irregularidade detectada na prestação dos serviços.

III) multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total atualizado do Contrato no caso de descumprimento total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

IV) Rescisão do Contrato.

**11.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS PENALIDADES:**

A pena de advertência será aplicada por execução insatisfatória das obrigações previstas na cláusula segunda ou pequenos transformos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

A multa prevista no Inciso II será aplicada sempre que ocorrer reincidência no cometimento de falta, pela qual já houver sido a CONTRATADA advertido;

A multa prevista no Inciso III será aplicada no caso de inexecução do contrato com prejuízos financeiros e poderá ser aplicada, independentemente de rescisão ou indenização;

A(s) multa(s) aplicada(s) a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não tem carácter indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e

danos.

A Rescisão do Contrato será aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos à CONTRATANTE;
- III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**CLÁUSULA 12 – RESCISÃO E FORMA**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato: Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

12.5. Formas de rescisão: Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

**CLÁUSULA 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Natureza de despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO ou em outro local se for necessário.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir as questões ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 763D0938

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO: 007/2017 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, CNPJ: 02.488.281/0001-07.

OBJETO: Serviços de Empresa Especializada em Fornecimento de Rádio Difusão.

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2017 a 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 699FA47A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: Processo Licitatório nº. 008/2017.

Objetivo: Aquisição de serviços de prestação de serviço de rádio difusão e transmissão das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias deste poder legislativo

Anexo: Minuta de contrato e Mapa comparativo.

**P A R E C E R**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco- RN, através de seu Presidente de Licitações, enviou a esta Assessoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico, minuta do contrato e mapa comparativo de preços, relativo ao processo acima descrito com vistas à deflagração do procedimento licitatório para o objeto acima citado.

O procedimento veio instruído com todos os elementos elencados no art. 26 da Lei 8.666/93, exigidos para a lisura do procedimento de ineligibilidade de licitação.

As Licitações devem obedecer aos ditames do que estabelece a Lei nº 8.666/93, no que concerne aos requisitos básicos para a escolha de cada modalidade de licitação.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grife).

Por seu turno, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) traz em seu escopo os casos em que a licitação será inexigível. O seu Inciso I assim determina:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

[...]

Por sua vez, o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo único aduz:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” (grife).

Verifica-se, in casu, que o procedimento em análise atendeu aos requisitos básicos elencados no artigo supracitado, pela sua adequação aos elementos norteadores, quando verificado que a emissora de rádio é a única na cidade, com abrangência em toda a comunidades. Muito embora outras emissoras de outras cidades tenham alguma abrangência municipal, é de conhecimento geral que a emissora em comento é a que atinge a quase totalidade dos municípios, e a única que distribui o sinal na totalidade do município, fator este que deve ser o determinante na escolha do procedimento de inexigibilidade.

O TCE-ES já se pronunciou em caso de mesmas características, pela admissibilidade do procedimento de inexigibilidade, quando a emissora de radiodifusão for a única da cidade. Vejamos:

“[...] Sempre que determinado veículo de divulgação e informação, mostrar-se singular em suas características, seja pelo segmento de público que atinge, seja pela região que abrange, por sua linguagem e especialização, tornando-se mais adequado aos interesses da Administração, e portanto inviabilizando-se a competição, poder-se-á aplicar ao caso a hipótese legal do Art. 25, ‘caput’, do Estatuto das Licitações, uma vez que o veículo de divulgação não é alcançado pela vedação de inexigibilidade estabelecida pelo inciso II do mesmo artigo, para os serviços de publicidade e divulgação”

**DO PARECER**

Ex Positis, Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável às respectivas Minutas e com o procedimento de inexigibilidade, o qual está inteiramente de acordo com a lei. É O PARECER.

OURO BRANCO/RN, 13 de fevereiro de 2017.

JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA



OAB/RN Nº 14.121

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 5E6A179E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2017**

**OBJETO:** Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Aos 14 de fevereiro de 2017, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2017, ADJUDICO a licitante vencedora do processo de inexigibilidade em tela, quer seja a seguinte empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, inscrito no CNPJ: 02.488.281/0001-07.

Ouro Branco/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 57C02170

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

**Objeto:** Prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias, com base nas informações do Processo de Inexigibilidade, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA.

Ouro Branco – RN, 14 de fevereiro de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 5312607F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 14 de fevereiro de 2017, às 08 horas, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Francisca Betânia de Sousa Medeiros, Membro e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: contratação da prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias, para atender à Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 038/2017, acerca da emergente necessidade de contratação da prestação de Serviço de Rádio Difusão para Transmissão das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, requere à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 039/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 040/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão recebeu da Tesouraria o Memorando nº 041/2017, o qual fora comunicado ao Presidente da Câmara, tendo este gestor, diante da informação da Tesouraria, de há Dotação Orçamentária e Financeira, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000. Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e atuar o devido Processo Licitatório, de nº 008/2017, inclusive, fundamentando, justificando concluindo com a contratação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO MANAIRAMA, inscrito no CNPJ: 02.488.281/0001-07, no Valor Global de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), por onze meses (11 meses), oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e, em sequência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão recebeu expediente da ASSÉSSORIA JURÍDICA, atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se dera por solicitação desta CPL, via Memorando nº 042/2017. Registramos por oportuno o Processo de Inexigibilidade Licitação, em seguida publicado, o termo de inexigibilidade de

licitação, juntamente com seu Extrato. Registre-se, ainda, que fora afixado no átrio da Câmara, Certidão do Extrato referente ao Processo de inexigibilidade nº 001/2017. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Maria da Conceição da Nóbrega

Secretária

Joselene Siqueira da Costa

Membro

Francisca Betânia de Sousa Medeiros

Membro

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 65A094C9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 027/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Genildo da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 280,00, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 15 de fevereiro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na Função de Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

Chefe Geral da Administração

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 52943E08

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições, especificamente o que preconiza o Regimento Interno, Artigo 27 e 32. Inciso IX, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN terá os reajustes necessários, incidentes sobre o vencimento básico, objetivando repor perdas inflacionárias e buscando solucionar diferença existente em relação a outros cargos de mesma simbologia.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido por meio da presente Resolução, ficam aprovados os valores dos níveis e símbolos da Tabela de Vencimentos, constante dos anexos I e II desta norma.

Art. 3º - A partir do dia 1º de janeiro de 2017, fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal a percepção do salário mínimo vigente no país, conforme novo mandamento feral.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário de, especificamente a Resolução nº 01/20015, de 26 de junho de 20015;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município e

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 07 de fevereiro de 2017.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 51FC1DF6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2017, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera a Resolução nº 016, de 27 de junho de 2016 e limita valores de subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, VI, VII, e 29-A, § 1º, e 37 XI, todos da Constituição Federal e dispositivos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em vigor para o quadriênio 2017-2020, fixado em parcela única, nos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, a partir da vigência da presente Resolução fica limitado e fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para Vereador e 4.000,00 (quatro mil reais) para Presidente da Câmara, observando-se que os valores fixados na norma anterior, excederam e comprometeram os limites previstos no Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2017.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 3FC13B05

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Branco-RN faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido, a título de indenização, pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento, a que faz jus o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que, a serviço do Poder Legislativo, afastar-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro município do Estado do Rio Grande do Norte, de outros estados, assim como, para o exterior, com a seguinte especificação:

1. Servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções;
2. Vereadores, quando em missão de representação do legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente a esfera de atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

Art. 2º - Os valores das diárias para municípios do Estado do Rio Grande do Norte, demais estado da Federação e para o Exterior, terão os seguintes parâmetros:

I – a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores cedidos de órgãos federais, estaduais e municipais:

1. Para viagens a localidades com distâncias acima de 70 (setenta) quilômetros da sede do município, no Estado, valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais);
2. Para viagens a outros estados, localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros, valor equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
3. Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 400,00 (trezentos e oitenta reais);

II – aos Vereadores (agentes políticos):

1. Para viagens a localidades com distância acima de 70 (setenta) quilômetros da sede do município, no Estado valor equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e vinte reais);
2. Para viagens a outros estados, localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros, valor equivalente a R\$ 300,00 (duzentos e sessenta reais);
3. Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - ao Presidente do Legislativo (agente político):

1. – Para viagens a localidades com distância acima de 70 (setenta) quilômetros da sede do município, no Estado, valor equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
2. Para viagens a outros estados, localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros, valor equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
3. Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - Nos deslocamento a qualquer localidade entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) quilômetros da sede de

Município, será concedido, para custeio das despesas com alimentação, passagens e/ou combustível, deslocamento urbano, pedágios e hospedagem, até 13h00 do dia do evento, o valor de R\$ 150 (cento e cinquenta) reais, desde que comprovado, de forma inequívoca e devidamente justificada, a presença do servidor ou agente político no evento ou ação pública.

Art. 3º O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, obriga-se a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme regularização do Setor de Administração, Contabilidade e Tesouraria, em ato administrativo a ser formalizado e publicado.

§ 1º - O vereador e/ou servidor que não apresentar os documentos, títulos, certificados, dentre outros comprovantes que justifiquem o pagamento da diária – o que pode ser anexado ao Relatório de Viagem, no prazo mencionado do caput deste artigo, está autorizando, desde já, que o valor das diárias efetivamente pagas sejam descontadas em seu subsídio ou salário, salvo justificativa por escrito, podendo ser por e-mail, do órgão emissor de referidos comprovantes.

§ 2º - Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo descrito no Artigo 5º desta Resolução.

§ 3º - O ato administrativo de ressarcimento de diárias, de que tratam os parágrafos anteriores terão origem na Tesouraria da Câmara, por notificação do servidor, via memorando, o que deve ser cientificado ao Controlador Geral, por ato simples.

§ 4º - Em hipótese alguma serão ressarcidas despesas de combustível e de pedágio, caso o vereador e/ou servidor queira viajar em veículo próprio.

§ 5º - O pagamento de diária inteira, para servidores e agentes políticos, somente ocorrerá quando o afastamento exigir pernoite.

Art. 4º - Será concedido adiantamento para as despesas para custeio de passagens, combustível, deslocamento urbano e pedágios.

Art. 5º - Nos deslocamento a qualquer localidade, até 70 (setenta) quilômetros da sede de Município, somente poderá ser concedido adiantamento, para custeio das despesas com alimentação, passagens, combustível, deslocamento urbano, pedágios e hospedagem, valor equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 6º - O pagamento de diária inteira, para servidores e agentes políticos, somente ocorrerá quando o afastamento exigir pernoite e, no mínimo, duas refeições consideradas básicas (café da manhã, almoço e janta).

Parágrafo Único – Se o afastamento não exigir pernoite será pago somente 50% do valor da diária.

Art. 7º - As diárias deverão ser comprovadas, para fins de liquidação da despesa, após o retorno das viagens,

Art. 8º - O valor das diárias serão reajustadas anualmente através de Ato de Mesa Executiva pelo índice INPC com data base a média dos últimos doze meses a partir de abril.

Art. 9º - A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado à Chefe Geral da Administração ou ao Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, ao Controlador Geral.

§ 1º - As solicitações de diárias por parte dos servidores deverão ser formalizadas e justificadas, por meio de requerimento administrativo à Mesa da Câmara, declinando se o nome do Parlamentar e/ou Servidor, o motivo da viagem e sua duração provável;

§ 2º - Quando o requerente for o Presidente da Câmara Municipal, a solicitação de diárias deverá ser feita pela Chefe Geral da Administração e, na ausência de referida servidora, pelo Controlador Geral.

§ 3º A concessão de diárias será autorizada, observada a competência, mediante ato administrativo – o que será encaminhado à Tesouraria, via Memorando, com antecedência mínima de 12h00min, da data da viagem, para os demais atos de pagamento e publicação.

§ 4º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias serão liberadas, previamente, à efetiva realização de viagens, no âmbito da Tesouraria, onde será concluído todo processo.

§ 5º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente, e seu pagamento será por meio eletrônico.

§ 6º - Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o servidor requerente, o ordenador de despesas, a Tesouraria, e o servidor que houver recebido as diárias indevidamente e não as tenha restituído, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 001/2009, de 01 outubro de 2009.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 43277A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2017, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS) INCLUSIVE LANCHES, BEBIDAS E SIMILARES. Data de Realização: 14/03/2017 às 08:30hs (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Parelhas, podendo ser solicitado pelo telefone (84) 3471-3474, ou no e-mail: camaramunicipaldeparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 6C0FE318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRELO Nº 002/2017**

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE FOREM REALIZADAS EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, BEM COMO DIVULGAÇÃO SEMANAL DOS REQUERIMENTOS E PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO NOS NOTICIÁRIOS DA EMISSORA. Data de Realização: 15/03/2017 às 08:30hrs da manhã (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Parelhas, podendo ser enviado por meio digital mediante contato prévio ao telefone (84) 3471-3474.

Parelhas/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 56BAE007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN. O pagamento, ora descrito, diz respeito ao Material de Limpeza, a ser consumido durante o ano de 2017, com vigência até 31/12/2017, no valor total de R\$2.954,50 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), junto a empresa/prestador MARIA VILMA DE ARAÚJO NASCIMENTO, CNPJ: 18.411.746/0001-53, com sede social à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 464, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 3D078C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017001**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Consultoria Administrativa e Processamento de Dados para suprir a necessidades da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro da Câmara municipal de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 24.02.2017. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do legislativo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 14.02.2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO  
**Código Identificador:** 6B39E473

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017002**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Assessoria Contábil na elaboração de balancetes e demonstrativos mensais de prestação de contas, relatório e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro da Câmara municipal de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 24.02.2017. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do legislativo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 11:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 14.02.2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO  
**Código Identificador:** 3EA7A907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /**  
**PROCESSO 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a contratação, no âmbito da Câmara Municipal, da Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrita no Cadastra de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; FAVORICIDO: Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrita no cadastro de Pessoa Física sob o n.º 009.123.624-05; OBJETO: cessão de uso de software de recursos humanos no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 meses (de 01 de janeiro a 30 de março de 2017); PROCESSO: 003/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390360000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); VALOR: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS); AUTORIZAÇÃO: em 01 de janeiro de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 65A7A085

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 003/2017**

ESPÉCIE: Contrato 003/2017; OBJETO: Prestação de Serviços, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 003/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390360000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 30 de março de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: Joack Medeiros Moraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 009.123.624-05; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS – Contratante/JOACK MEDEIROS MORAIS – Contratado.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 502FFF2B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, água e material de limpeza, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa F. CLAUDIA ALVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.341.512/0001-38.



**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; **FAVORECIDO/F:** CLAUDIA ALVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.341.512/0001-38; **OBJETO:** Contratação de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E MATERIAL DE LIMPEZA, no âmbito da Câmara Municipal; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 meses (de 01 de janeiro a 01 de abril de 2017); **PROCESSO:** 004/2017; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 3390300000 (Material de Consumo - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); **VALOR:** R\$ 4.005,40 (QUATRO MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **AUTORIZAÇÃO:** em 19 de janeiro de 2017, por RUTÂNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4EF08F01

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 004/2017**

**ESPÉCIE:** Contrato 004/2017; **OBJETO:** contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, água e material de limpeza no âmbito da Câmara Municipal; **PROCESSO:** 004/2017; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.005,40 (QUATRO MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos art. 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/93; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 3390300000 (Material de Consumo - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de abril de 2017; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ n.º08.221.145/0001-24; **CONTRATADO:** F. CLAUDIA ALVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.341.512/0001-38; **SIGNATÁRIOS:** RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Contratante/F. CLAUDIA ALVES - ME - Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 58A100EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 004/2017**

PROCESSO CMSJS RN 004/2017 - DL004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2017, torna pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 004/2017, Processo Administrativo 004/2017, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E MATERIAL DE LIMPEZA, de acordo com o projeto básico e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: F. CLAUDIA ALVES - ME, no valor de R\$ 4.005,40 (QUATRO MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 677D50F8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 006/2017**

**ESPÉCIE:** Contrato 006/2017; **OBJETO:** cessão de uso de fornecimento de acesso à internet, no âmbito da Câmara Municipal; **PROCESSO:** 006/2017; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 838,80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos art. 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/93; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ n.º08.221.145/0001-24; **CONTRATADO:** NET ON LINE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.749.448/000129; **SIGNATÁRIOS:** RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Contratante/NET ON LINE LTDA - ME - Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 73729344

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 006/2017**

PROCESSO CMSJS RN 0006/2017 - DL006/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2017, torna pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 006/2017, Processo Administrativo 006/2017, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para o serviço de fornecimento de acesso a internet, de acordo com o projeto básico e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: NET ON LINE LTDA - ME, no valor de R\$ 838,80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 59CC34B5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 007/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a contratação de fornecimento de combustível, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa: JOSE RICARDO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.651.608/0001-98.

**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; **JOSE RICARDO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.651.608/0001-98; **OBJETO:** Contratação de fornecimento de Combustível, no âmbito da Câmara Municipal; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 meses (de 01 de janeiro a 31 de abril de 2017); **PROCESSO:** 007/2017; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 3390300000 (Material de Consumo - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); **VALOR:** R\$ 7.975,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **AUTORIZAÇÃO:** em 20 de janeiro de 2017, por RUTÂNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 4E30B769

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a contratação de Técnicos em informática, no âmbito da Câmara Municipal, do Sr. JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 087.648.494-14.

**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; **JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 087.648.494-14. **OBJETO:** Contratação de Técnico em Informática, no âmbito da Câmara Municipal; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 dias (de 01 de janeiro a 20 de janeiro de 2017); **PROCESSO:** 008/2017; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 3390360000 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); **VALOR:** R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); **AUTORIZAÇÃO:** em 20 de janeiro de 2017, por JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 6582948F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO 008/2017**

PROCESSO CMSJS RN 008/2017 - DL008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório; e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993:

HOMOLOGO o procedimento em favor do Sr. JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 75997B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/17

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017-00000

O Município de SÃO PAULO DO POTENGI através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA JOSE CLAUDINO 418, ASSUNÇÃO

DIA: 02 de Março de 2017 HORÁRIO: 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA JOSE CLAUDINO 418, ASSUNÇÃO ou pelo telefone ( 84 ) 3251-2273, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do



Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN** pelo Período de 09 (nove) meses, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO PAULO DO POTENGI;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que

possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a

conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN..

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-00000

#### ENVELOPE PROPOSTA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-00000

#### ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também

rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI localizada à Rua José Claudino, nº418, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de

superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

59.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima);

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317,



de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do primeiro, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugnação ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

**DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ÍTEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

**DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-

RN:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

#### DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI em dia e em horário de expediente normal.

#### DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI ou a outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310004.2.087 Manutenção do Poder Legislativo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

#### DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI na RUA JOSE CLAUDINO 418, ASSUNÇÃO, ou pelos telefones: (84) 3251-2273, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO PREGÃO

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

#### DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO PAULO DO POTENGI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 15 de Fevereiro de 2017.

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Pregoeiro

1 - Condição 62, Subitem 62.2 (modelo)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos que a empresa \_ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º

«NO\_LICITACAO»

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO» , em \_ de \_ de \_.

«NOME\_PREGOIRO»

Pregoeiro(a)

2 - Condição 62, Subitem 62.5 (modelo)

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_(empresa), CNPJ n.º \_\_, situada \_\_, declara sob as penas da Lei que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º «NO\_LICITACAO»: (declaração exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

3 - Condição 62, Subitem 62.6 (modelo)

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_ e do CPF n.º \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de «CIDADE», através da «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr(a), «NOME\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a empresa \_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_, estabelecida \_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_ e CPF (MF) n.º \_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_ ( ).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA»

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) «UNID\_GEST».

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será «PERIODO\_VIGENCIA», contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do

CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) «UNID\_GEST», em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) «UNID\_GEST», situada na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.



5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguradora Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das

penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 1/17, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_ de \_ de «EXERCICIO\_LICITACAO»

CONTRATANTE(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
ALLYSSON LINDÁRIO MARQUES GUEDES  
Código Identificador: 7635259A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 003/2017\*

NOMEIA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia como Controlador Geral o/a Senhor(a) MARIA ROSILENE LOPES, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Serra do Mel, Rio Grande do Norte, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente do Poder Legislativo

CPF: 093.581.064-17

\*Republado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO  
Código Identificador: 655E1A9E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA CMVSN 08/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma

presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Silvério Tício de Carvalho Alves – Pregoeiro;

Vanessa Araujo Camelo Fernandes de Faria – Equipe de Apoio;

Maria das Vitórias de Macedo de Oliveira – Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

FLÁVIO BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 4C8DF69D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede diárias ao Vereador que especifica e dá outras providências.

0 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 314/2006,

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Vereador João Gonçalves dos Santos, ocupante de cargo de Presidente da Câmara, matrícula 072.1 (uma) diária, no valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2017, com o objetivo solicitar cópias dos documentos nº 002053/2017 referentes ao evento número 122 do processo nº 003802/2015- TCE-RN, bem como tratar de assuntos institucionais, como a legalidade da verba indenizatória, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Eliedelson Bezerra da Silva



1º Secretário

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5A17DF0A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 314/2006,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, matrícula 069, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2017, com o objetivo solicitar cópias dos documentos nº 002053/2017 referentes ao evento número 122 do processo nº 003802/2015- TCE-RN, bem como tratar de assuntos institucionais, como a legalidade da verba indenizatória, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

João Gonçalo dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5140AE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**

O Município de UMARIZAL, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação e outros para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOCELYN VILAR, 395-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Fevereiro de 2017

JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 73279603

**PRESIDÊNCIA**  
**CONVÊNIO 001/2017**

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL E A ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUSA FONSECA - OCIDESH.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 24.517.302/0001-08, com endereço na Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente Marcos Antônio de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 301.119.274-04 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TEREZINHA DE SOUSA FONSECA - OCIDESH, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob número 05.557.679/0001-38, com endereço na Rua Olho D'água dos Borges, s/n, centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, neste ato representada pelo seu presidente, a senhora Suelene Fernandes de Brito Lima, brasileira, inscrito no CPF sob número 357.682.904-00, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este CONVENIO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Umarizal/RN através de ondas de rádio FM à população Umarizalense, considerados de utilidade

pública, sendo necessário sua difusão, tendo como meio a Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente a execução da finalidade na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

São Obrigações da Câmara Municipal de Umarizal/RN:

1. Fornecer os recursos para a execução deste Convênio;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, fundamentado a necessidade de tal prorrogação;
3. Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, na forma da legislação em vigor;
4. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução;
5. Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público

São Obrigações da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA: – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de qualquer espécie entre a Câmara Municipal de Umarizal/RN e os funcionários da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO**

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o senhor Marcos Antônio de Oliveira, por parte da Câmara Municipal de Umarizal e o senhor Tiago Rodrigues de Brito, por parte da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor Global do presente Convênio é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo pago em 11 (doze) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em favor da Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato Convênio terá a vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pela justiça estadual, no fórum municipal de Umarizal/RN.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Umarizal/RN, 01 de fevereiro de 2016.

Marcos Antônio de Oliveira

1º Conveniente

Câmara Municipal de Umarizal/RN

Suelene Fernandes de Brito Lima

2º Conveniente

Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal

Terezinha de Sousa Fonseca – OCIDESH

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6382F798

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº020/2017 – CMU DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao vereador Sr. Marcos Antônio de Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de fevereiro de 2017, para participar da Reunião do Polo Região do Alto Oeste organizada pela Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, representando essa Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF Nº301.119.274-04, para fazer face a despesa com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, para participar da "REUNIÃO DO POLO REGIÃO DO ALTO OESTE REALIZADA PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN", representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º- O valor que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Lei Municipal Nº673/2016.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 10 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 3C58E977

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº021/2017 – CMU DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao vereador Sr. Maykon Ricard Cavalcante Nunes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de fevereiro de 2017, para participar da Reunião do Polo Região do Alto Oeste organizada pela Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, representando essa Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES, CPF Nº049.052.744-27, para fazer face a despesa com hospedagem e alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de fevereiro do corrente ano, para participar da "REUNIÃO DO POLO REGIÃO DO ALTO OESTE REALIZADA PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN", representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º- O valor que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Lei Municipal Nº673/2016.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 10 de fevereiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 3FC5A10D

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº022/2017 – CMU DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Maria Rozileide da Silva, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a senhora MARIA ROZILEIDE DA SILVA, CPF 970.677.174-34 e RG Nº1.568.139 SSP/RN, para assumir as funções de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 10 de fevereiro de 2017.

2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 637E6572

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017 – PP**

O Município de UMARIZAL, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 07 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores, outros equipamentos de informática e redes, com ou sem cabos para o exercício de 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOCELYN VILAR, 395-CENTRO-UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Fevereiro de 2017

JOSÉ VALTER GOMES DA SILVA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5AD8B96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.**

Processo Administrativo nº 007/2017.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), Dedicado na velocidade de 3 mb, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto a empresa CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.923/0001-23, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Candelária, Natal/RN, pelo valor de MENSAL de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e custo de instalação dos equipamentos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), parcela única, para execução dos serviços acima referidos, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar a senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 13 de Fevereiro de 2017.

Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4492BE93

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 004/2017.**

Processo Administrativo nº 007/2017.

Dispensa de Licitação nº 004/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), Dedicado na velocidade de 3 mb, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade da Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), Dedicado na velocidade de 3 mb, para uso da Câmara Municipal de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável a contratação da empresa: CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, RATIFICADO, com base na no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a declaração de dispensa de licitação emitida pela servidora Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida, determinando que se publique no Diário Oficial das Câmaras Municipais do

Estado do Rio Grande Norte.  
Várzea/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
**Código Identificador:** 6DF4D337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 005/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 005/2017, em favor de WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS – CPF nº 047524124-03, para a execução dos serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização dos programas SEFIP/GFIP, Conectividade Social, RAIS, DIRF e Folha de Pagamento junto a Câmara Municipal de Viçosa/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.326,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 55D992E4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 006/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 006/2017, em favor de FRANCISCO JAILSON LOPES DE OLIVEIRA – CPF nº 903686574-34, para a execução dos serviços de segurança desarmada das áreas externa e interna da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.555,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5D1001FC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 007/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 007/2017, em favor de NEURIVALDO BATISTA DA SILVA – CPF nº 073540424-04, para a execução dos serviços de divulgação de notícias e anúncios da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.865,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 539FDD0F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 008/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal

de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 008/2017, em favor de JOSÉ VANEILSON DA SILVA - CPF nº 785634104-15, para a execução dos serviços de operacionalização do programa de contabilidade pública e envio de informações contábeis através do SIAI para o TCE/RN junto à Câmara Municipal de Viçosa/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.700,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4905548F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 009/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 009/2017, em favor de LIÊNIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - CPF nº 037575004-58, para a execução dos serviços de manutenção e atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Viçosa – RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.810,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 48C4DA9C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 010/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 010/2017, em favor da firma FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES – ME – CNPJ nº 20954362/0001-29, para a execução dos serviços de tiragens de fotografias das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Viçosa/RN, bem como edição de matérias referentes aos trabalhos legislativos e posterior divulgação no site de informações www.vicosaeafmoco.com.br, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.480,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 467A42E0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 011/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

MANOEL GILBERTO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 011/2017, em favor da firma JAKSON JUNIOR BENTO DE OLIVEIRA 06814834405 – CNPJ nº 19.725.905/0001-57, para a execução dos serviços de filmagens e produção de vídeos digitais das sessões legislativas para alimentar a home page da Câmara Municipal de Viçosa/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.500,00, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Viçosa/RN, 10 de fevereiro de 2017.

MANOEL GILBERTO LOPES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 44411B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**
**RETIFICAÇÃO Nº 3 EDITAL Nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS COMISSÃO ESPECIAL SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Retificação dos itens relacionados às datas referentes: à entrega do requerimento e do atestado médico para pessoas com deficiência e à entrega do requerimento e da documentação para candidato travesti ou transexual que desejam solicitar condição diferenciada para realização das provas; ao período de inscrição e pagamento da taxa; e ao Anexo I do edital.

Onde se lê:

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h do dia 23 de janeiro de 2017 até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2017, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

1. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, no local indicado no boleto bancário.

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	De 23 de janeiro a 20 de fevereiro de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	De 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 08 de março de 2017
Divulgação da relação provisória dos candidatos com deficiência	Na data provável de 08 de março de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 16 de março de 2017
Divulgação da relação final dos candidatos com deficiência	Na data provável de 16 de março de 2017
Realização das Provas Objetivas	Na data provável de 26 de março de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 28 de março de 2017
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 12 de abril de 2017

Leia-se:

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 23 de janeiro a 03 de março de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período 23 de janeiro a 03 de março de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h do dia 23 de janeiro de 2017 até às 23h59min do dia 02 de março de 2017, observando o horário oficial local.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

1. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 23 de janeiro a 03 de março de 2017, no local indicado no boleto bancário.

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	De 23 de janeiro a 02 de março de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	De 23 de janeiro a 03 de março de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 23 de janeiro a 03 de março de 2017
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14 a 19 de fevereiro de 2017
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Na data provável de 22 de fevereiro de 2017
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 08 de março de 2017
Divulgação da relação provisória dos candidatos com deficiência	Na data provável de 08 de março de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 16 de março de 2017
Divulgação da relação final dos candidatos com deficiência	Na data provável de 16 de março de 2017
Realização das Provas Objetivas	Na data provável de 26 de março de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 7 de abril de 2017
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 12 de abril de 2017

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2017.

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Publicado por:  
 JOÃO BATISTA BEZERRA  
 Código Identificador: 4C10741A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

ANEXO I  
 CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
-------	--------------	------------



Agente Administrativo	01	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 937,00
Consultor Jurídico	01	R\$ 2.000,00
Contador	01	R\$ 2.000,00

**ANEXO II**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Chefe Geral da Administração	CC- 1	01	Função Gratificada - 50 % do Salário Vigente
Chefe Geral da Tesouraria	CC-1	01	R\$ 1.342,89
Chefe de Gabinete	CC-1	01	R\$ 1.342,89
Assessor Administrativo	CC-2	01	R\$ 1.054,12
Assessor Parlamentar	CC-2	01	R\$ 1.054,12
Controlador Geral	CC-3	01	R\$ 1.485,00

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
 ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6B06ABC7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

LOCAL DE DESTINO DA VIAGEM	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS			
	I	II	III	IV
OUTROS ESTADOS	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
MUNICÍPIOS DE MOSSORÓ e NATAL	R\$ 390,00	R\$ 330,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
I	Presidente da Câmara.
II	Vereadores.
III	Servidores de nível médio e ocupante de cargos em comissão, Símbolos CC - 1 e CC -2.
IV	Servidores de nível básico e ocupantes de cargos de provimento em comissão, Símbolos CC- 3 e CC - 4.

**Publicado por:**  
 ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 55A1F399

**Expediente:**
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**
**BIÊNIO 2015/2016**
**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.